



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 31/2017 – PMA)

LEI Nº. 2.887 DE 21 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 29.351,50 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	
4.4.90.52.00.00.3753 EQUIPAMENTOS DE MATERIAL	12.000,00
PERMANENTE	
2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI	
3.1.90.11.00.00.3771 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	6.755,85
PESSOA CIVIL	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	
3.3.90.14.00.00.3776. DIÁRIAS – PESSOA CIVIL	5.000,00
3.3.90.33.00.00.3776. PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00
LOCOMOÇÃO	
004.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.011. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.3747 MATERIAL DE CONSUMO	595,65

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, das fontes 3753 – Programa Bolsa Família IGD, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), 3771 – CREAS/PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, no valor de R\$ 6.755,85 (Seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), 3776 – Programa IGDSUAS-M, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e 3747 – PACI - Piso de Alta Complexidade I, no valor de R\$ 595,65 (Quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	29.351,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	12.000,00	
2.095. Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – FAEFI	6.755,85	
2.098. Manter o Programa IGD SUAS – PSB	10.000,00	
6.011. Manter a Casa Lar	595,65	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Março de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
